

PUBLICADO EM O MUNICIPIO  
"VOLTA REDONDA" N.º 164  
DE 23/10/97



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3.378 FLS. 026

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

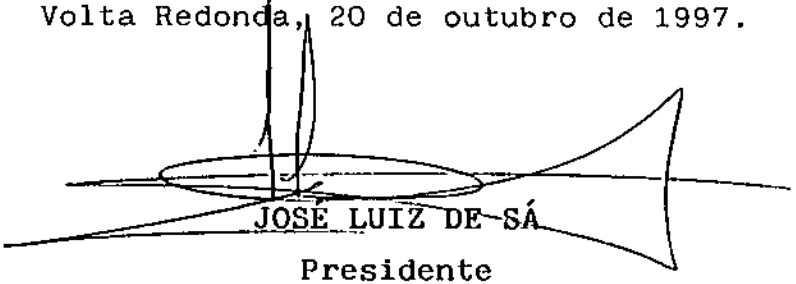
## Lei Municipal N.º 3.378

**EMENTA: DISPÕE SOBRE DISPENSA DA EXIGÊNCIA DE ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica dispensada a exigência de alvará para instalação e funcionamento de Templos Religiosos.
- Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de outubro de 1997.

  
JOSE LUIZ DE SÁ  
Presidente

Projeto de Lei nº 095/97.  
Autor: Ver. Fuede Namen Cury.

